



## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

|                                                                     |                                       |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Registro no CAR: PE-2611804-B600.848E.F0F6.4AE9.A7AB.1DDE.4CDC.7E36 | Data de Cadastro: 15/03/2017 12:29:54 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

|                                                                         |                          |                           |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Nome do Imóvel Rural: Engenho Furadas                                   |                          |                           |
| Município: Ribeirão                                                     |                          | UF: Pernambuco            |
| Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:                   | Latitude: 08°31'23,08" S | Longitude: 35°29'40,62" O |
| Área Total (ha) do Imóvel Rural: 123,5688                               |                          | Módulos Fiscais: 0,0007   |
| Código do Protocolo: PE-2611804-9AAD.D15D.7A7D.8E40.7897.357D.0835.0889 |                          |                           |

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

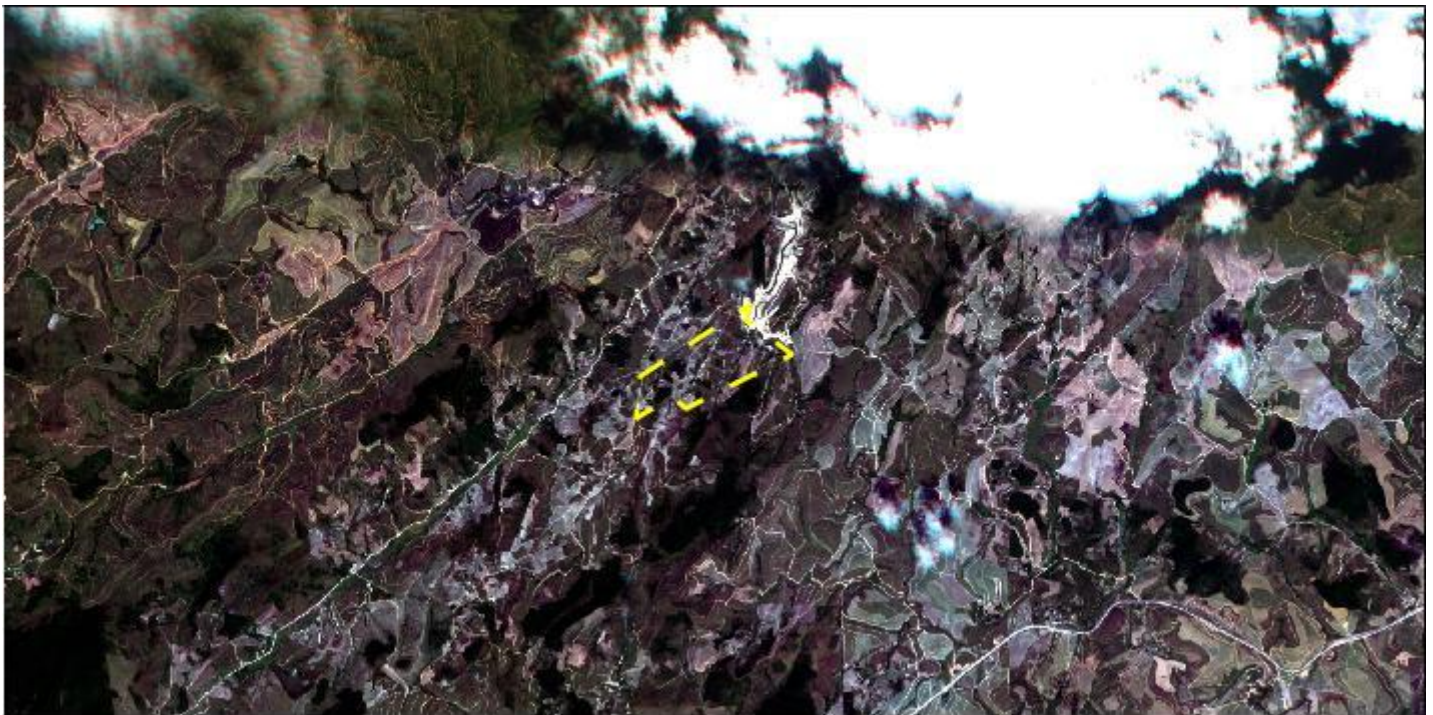
Registro no CAR: PE-2611804-B600.848E.F0F6.4AE9.A7AB.1DDE.4CDC.7E36

Data de Cadastro: 15/03/2017 12:29:54

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [124.0 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [123,5688 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

|                                                                     |                                       |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Registro no CAR: PE-2611804-B600.848E.F0F6.4AE9.A7AB.1DDE.4CDC.7E36 | Data de Cadastro: 15/03/2017 12:29:54 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

|                          |                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 11.564.821/0001-77 | Nome: Iterpe - Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|

## ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

| Imóvel                          |          | Imóvel                           |         |
|---------------------------------|----------|----------------------------------|---------|
| Área Total do Imóvel            | 123,5688 | Área Consolidada                 | 0,0000  |
| Área de Servidão Administrativa | 0,0000   | Remanescente de Vegetação Nativa | 0,0000  |
| Área Líquida do Imóvel          | 123,5688 | <b>Reserva Legal</b>             |         |
| <b>APP / Uso Restrito</b>       |          | Área de Reserva Legal            | 11,6292 |
| Área de Preservação Permanente  | 0,0004   |                                  |         |
| Área de Uso Restrito            | 0,0000   |                                  |         |

## MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

| Número da Matrícula | Data do Documento | Livro | Folha | Município do Cartório |
|---------------------|-------------------|-------|-------|-----------------------|
| nº 318              | 21/12/1984        | 2-D   | 46    | Ribeirão/PE           |

CAR - Cadastro Ambiental Rural

